

**EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTÉTICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTÉTICA (SOBENFeE) - 2026
EDITAL Nº 001/2026**

A Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética (SOBENFeE), com o assessoramento do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), tornam público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, cujas etapas serão realizadas da seguinte forma:

- **INSCRIÇÃO: Análise de Requisitos:** documentação a ser encaminhada, conforme definição de critérios estabelecidos no item 2.2.3.1. e no **Anexo I** deste Edital, no período de: **17/04 a 17/09/2026**.
- **1ª ETAPA: Avaliação Curricular:** documentação a ser encaminhada, conforme definição de critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, no período de: **17/04 a 17/09/2026**, estabelecendo pontuação curricular.
- **2ª ETAPA: Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, a ser realizada no dia **26/11/2026**, na modalidade presencial, no **Centro de Convenções Frei Caneca - Rua Frei Caneca, 569 - Consolação - São Paulo/SP (Congresso SOBENFeE 2026)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026** será regido por este Edital, os anexos relacionados a seguir, bem como eventuais retificações, sendo que a execução caberá à **Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética (SOBENFeE)**, assessorada pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.
 - **Anexo I** - Formulário e *Check-list* para envio dos documentos para Análise de Requisitos;
 - **Anexo II** - Formulário e Critérios para Avaliação Curricular;
 - **Anexo III** - Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas;
 - **Anexo IV** - Cronograma Preliminar;
 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Experiência Profissional.
- 1.2** As condições para a realização do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, bem como os demais atos relativos a este, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: **IBGP** (www.ibgpconcursos.com.br) e **SOBENFeE** (<https://www.sobenfee.org.br/>).
- 1.3** Este Edital observa ainda os regramentos da Resolução COFEN nº 581/2018, alterada pela Resolução COFEN nº 625/2020 e pelo Estatuto da Associação Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética.
- 1.4** Estão elegíveis a participar do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética** aqueles candidatos que concluíram o Curso de Enfermagem em nível de graduação, estejam devidamente registrados e adimplentes no conselho de profissão, comprovem experiência mínima de 03 (três) anos na especialidade a que se inscreveram e estiverem associados a **SOBENFeE - Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos

procedimentos e dos atos do presente Exame. Não serão encaminhados avisos ou comunicações diretamente aos candidatos.

- 1.5 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos nesse Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.
- 1.6 As normas para a revalidação da certificação são de responsabilidade da SOBENFeE.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento, na submissão, e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais editais e atos complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Exame, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.3 É de exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.1.4 A constatação em qualquer época, de irregularidade na inscrição, implicará **indeferimento ou eliminação** do candidato em qualquer fase seletiva do processo.
- 2.1.5 O preenchimento do requerimento de inscrição com os dados pessoais é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida, diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, podendo ainda responder penal, civil ou administrativamente.
- 2.1.6 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 2.1.6.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS *OBRIGATÓRIOS* PARA A INSCRIÇÃO

- 2.2.1. Poderão submeter-se à prova para o **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026 - SOBENFeE**, o candidato que atender e comprovar os seguintes critérios regimentais:
- a) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição para esse Exame;
 - b) Ter concluído o Curso de Graduação em Enfermagem;
 - c) Estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem e em dia com a anuidade de 2026;
 - d) Enviar a Certidão de Nada Consta da Situação Financeira e Inscricional dos Conselhos Regionais de Enfermagem;
 - e) Ser associado ou associar-se a SOBENFeE - Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e

Estética;

- f) Comprovar atuação em Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética há pelo menos 02 (dois) anos, através de documento autenticado, com firma reconhecida, em papel timbrado, apresentando endereço, telefones ou outros meios de comunicação dos declarantes e da instituição.

2.2.2. Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição, os candidatos deverão realizar *upload* dos documentos previstos no item 2.2.3.1., no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**, até o dia **17/09/2026**, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.2.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

2.2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.2.3. Os documentos exigidos para habilitar-se à realização do Exame deverão ser encaminhados diretamente ao **IBGP** por *upload* em conformidade com as regras adiante apontadas.

2.2.3.1. Envio **obrigatório** de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Formulário para Análise de Requisitos (*download* modelo **Anexo I**), juntamente com os documentos comprobatórios;
- Comprovante de pagamento da inscrição (somente serão analisados os documentos dos candidatos que estiverem com a inscrição previamente paga);
- Documento de Identidade e CPF;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, que ateste a conclusão do respectivo curso superior;
- Carteira de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado;
- Anuidade paga referente ao ano de 2026 do Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado;
- Declaração de que o candidato vem exercendo atividade profissional em Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética **há pelo menos 02 (dois) anos**, assinada pelo Diretor ou Chefe de Enfermagem da Instituição onde exerce suas atividades, com firma reconhecida, em papel timbrado, apresentando endereço telefones ou outros meios de comunicação dos declarantes e da instituição;
- Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, cópia autenticada do diploma de graduação revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação;
- Os estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, o visto de permanência e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

2.2.3.2. Os documentos estabelecidos no item 2.2.3.1., são aqueles exigidos para **comprovação de requisito obrigatório** para participação do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026, e NÃO serão pontuados**, uma vez que se apresentam como condição obrigatória para o direito de realizar o Exame.

2.2.3.3. Os demais documentos que fazem parte do processo de formação dos candidatos, excluindo-se os requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados para a realização da 1ª Etapa - Avaliação Curricular e seguirão a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

2.2.4. Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela Banca Examinadora,

sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada no item 2.2.3.1. e no **Anexo I** deste Edital.

2.2.5. O envio de todos os documentos a que se refere o item 2.2.3.1., deverá ser realizado durante o período de inscrição e somente por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

2.2.5.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

2.2.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.2.5.3. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto.

2.2.5.4. Para salvar o **arquivo único em PDF**, a Banca Examinadora recomenda que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.

2.2.5.5. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

2.2.5.6. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e a consequente ausência de avaliação dos documentos do candidato.

2.2.5.7. A **SOBENFeE** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.2.6. A inscrição que não esteja de acordo com os itens deste Edital quanto à apresentação da documentação exigida, incompleta ou provisória, será **indeferida**.

2.2.7. Os estrangeiros que não possuem Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e pretendem realizar inscrição para participação do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, deverão encaminhar *e-mail* para contato@ibgp.org.br, durante o período de inscrição estabelecido no item 2.3.1. e no **Anexo IV** (Cronograma Preliminar) deste Edital, informando os dados pessoais (nome completo, data de nascimento e nº do Passaporte) para que seja realizado um pré-cadastro no sistema e liberado o acesso para a inscrição.

2.3 DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO

2.3.1. As inscrições serão realizadas a partir das **09h do dia 17/04/2026 até as 16h do dia 17/09/2026** (horário oficial de Brasília/DF), **exclusivamente pela *internet*** no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - *link* correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**.

2.3.2. Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, **os candidatos deverão realizar *upload dos documentos previstos no item 2.2.3.1.***, na “Área do Candidato”, até o dia **17/09/2026**, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3.3. Ao inscrever-se, o candidato reconhece, expressamente, que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente, ou alegar desconhecimento a seu respeito.

2.3.4. O valor da Taxa de Inscrição, conforme a especialidade pretendida, será de:

ESPECIALIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
701 - ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA	R\$ 850,00
702 - ENFERMAGEM ESTÉTICA	R\$ 1.000,00

2.3.4.1. Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas uma especialidade.

2.3.4.2. Caso o candidato se inscreva em mais de uma especialidade, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

2.3.5. O pagamento da inscrição deverá ser realizado anteriormente ao envio da documentação de pré-requisitos, com isso o candidato deverá analisar todos os critérios para cumprimento dos requisitos, uma vez que não haverá reembolso do valor total da inscrição, em caso de não cumprimento.

2.3.6. Só deverá ser efetuada a inscrição que estiver de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. **Não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma, principalmente para inscrições que não atenderem a todos os critérios necessários e obrigatórios para o Exame.**

2.3.7. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado/processado, até o dia **18/09/2026**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio de boleto bancário extraído, após o preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.3.8. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da Taxa de Inscrição, ficando indisponível a partir das **17h** do dia **18/09/2026**.

2.3.9. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data do vencimento, para pagamento da Taxa de Inscrição.

2.3.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SOBENFeE** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

2.3.10.1. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas para efetuar o pagamento, isso porque**, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para validação do código de barras junto ao cedente.

2.3.11. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

2.3.12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.3.6. deste Edital.

- 2.3.13.** Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC eletrônico, TED, PIX direto em conta, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 2.3.14.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até à data-limite de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.3.15.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até à data-limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 2.3.16.** A **SOBENFeE** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 2.3.17.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição e, em caso de desistência, a Taxa de Inscrição não será devolvida **sob nenhum pretexto**.
- 2.3.18.** **Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3.19.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.20.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado na prova, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 2.3.21.** A inscrição passará pela análise do **IBGP** para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos obrigatórios constantes deste Edital.
- 2.3.22.** A inscrição que não preencher os requisitos obrigatórios e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital será considerada insubsistente.

2.4 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.4.1** O candidato com deficiência (PcD) e/ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante o período de inscrição determinado no item 2.3.1.
- 2.4.2** As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.4.3** O candidato com deficiência (PcD) e/ou necessitar de condição especial, no ato da inscrição, deverá

proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência, se for o caso;
- c) Especificar a deficiência, se for o caso;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

2.4.4 As condições especiais previstas no §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018, e alterações posteriores, deverão ser indicadas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.4.5 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar o Laudo Médico, contendo a justificativa da necessidade especial solicitada, **no prazo estabelecido no item 2.3.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

2.4.5.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

2.4.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.4.6 A realização de provas em condições especiais para o candidato com ou sem deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 2.4.5. e cumprimento do estabelecido no item 2.4.3. e, ainda, está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

2.4.7 O local de realização das provas, para o candidato com deficiência (PcD), será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará **NÃO** concessão no dia da realização das provas e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

2.4.8 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados nos itens 2.4.3. e 2.4.5., não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

2.4.9 O candidato que for canhoto para a escrita deve apresentar declaração notificadora para que seja providenciado assento adequado.

2.4.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, mas deve comunicar esse fato por ocasião da inscrição sobre a gravidez e data provável do parto (a ocorrer) ou data do parto ocorrido, conforme item 2.4.5. Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter uma compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação. O tempo adicional será igual ao tempo utilizado para a amamentação.

2.4.11 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.12 Somente o registro do pedido de condição especial no momento da inscrição, não garantirá ao candidato o deferimento do mesmo, para isso o candidato deverá proceder conforme determinado no item 2.4.5. deste Edital.

2.4.13 O IBGP divulgará, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - link correspondente ao

Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026, a partir de **23/09/2026**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos e indeferidos.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O IBGP disponibilizará no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - *link* correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, para consulta pelo próprio candidato, até **05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas ou planilha aberta com o nome do candidato, horário, local e sala publicada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 3.2.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema.
- 3.3. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.
- 3.4. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento e sexo utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.

4. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. Os membros da Comissão da SOBENFeE serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o Exame.
- 4.2. O IBGP será responsável pela assessoria pedagógica na elaboração das questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, assim como pela editoração, impressão, transporte, aplicação, correção das Provas Objetivas e publicação dos resultados.
- 4.3. A Diretoria da SOBENFeE indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, a pedido da Comissão para a elaboração das questões e supervisão das provas.
- 4.4. Eventuais divergências nas respostas das questões ao Referencial Bibliográfico, assim como a resposta aos recursos, serão analisadas, decididas e respondidas pela Banca Examinadora em conjunto com o IBGP.

5. DAS ETAPAS DO EXAME

- 5.1. O **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, constará de 03 (três) Etapas distintas contando com a pré-inscrição, realizadas na seguinte sucessão:

ETAPAS	CONDIÇÃO
Inscrição: Análise de Requisitos	Eliminatória

1ª Etapa - Avaliação Curricular	Classificatória
2ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatória e Classificatória

5.2 DA INSCRIÇÃO - ANÁLISE DE REQUISITOS E DA 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.2.1.** A **Etapa de Inscrição - Análise de Requisitos**, cujos critérios encontram-se descritos no item 2.2. e no **Anexo I** deste Edital, consta dos itens obrigatórios que devem ser comprovados como requisitos mínimos para a inscrição, porém estes não serão pontuados, para que o candidato realize as etapas seguintes.
- 5.2.1.1.** Uma vez comprovando, por meio da documentação encaminhada pelo candidato, que atende as exigências de requisito para participar do Exame, o candidato, além de ter a inscrição publicada como deferida, avançará para a etapa seguinte que compreende a **Avaliação Curricular, que terá critérios para pontuação do candidato.**
- 5.2.2.** Serão considerados para a **1ª Etapa - Avaliação Curricular**, todos os candidatos que tiverem sua inscrição **DEFERIDA** na Etapa de Inscrição - Análise de Requisitos, ou seja, todos aqueles que comprovarem os requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.
- 5.2.3.** A **1ª Etapa - Avaliação Curricular** consiste na análise curricular dos candidatos e terá os critérios devidamente pontuados, sendo que a pontuação atribuída a cada atividade curricular, que não seja requisito obrigatório, será feita conforme os Critérios de Avaliação Curricular, estabelecidos no **Anexo II**.
- 5.2.4.** Por ser uma etapa classificatória, e a pontuação da avaliação curricular uma possibilidade suplementar a ser acrescida na nota final, fica assim estabelecido que não haverá nota mínima para aprovação nesta etapa.
- 5.2.5.** O valor total atribuído a esta etapa será de **20,0 (vinte) pontos**, sendo que a pontuação definida para cada documentação se encontra estabelecida no **Anexo II**.
- 5.2.6.** A documentação para a **1ª Etapa - Avaliação Curricular** deverá ser encaminhada por *upload*, conforme descrito no item 2.2.5. deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**, no período de **17/04 a 17/09/2026**, conforme estabelecido no **Anexo IV** (Cronograma Preliminar).
- 5.2.6.1.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 5.2.6.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- 5.2.6.3.** Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previstos no **Anexo II** (Formulário e Critérios de Avaliação Curricular), que deve ser apresentado como a primeira página dos documentos encaminhados e também deve ser preenchido no campo disposto, para lançamento com a nota atribuída pelo candidato como autoavaliação.
- 5.2.6.4.** Uma vez encaminhada a documentação curricular por *upload*, não será permitida a complementação de documentos. Sendo necessário o encaminhamento apenas dos documentos

especificados no **Anexo II**, podendo acarretar a perda de pontos por julgamento da Banca Examinadora, no caso de o candidato encaminhar documentação desnecessária.

- 5.2.7. Não será aceito o encaminhamento de qualquer novo documento no período de recursos para complementação de documentação ou mesmo junto à argumentação do recurso.
- 5.2.8. O resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.

5.3. DA 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.3.1. A Prova Objetiva constará de **100 (cem) questões objetivas** de múltipla escolha, sendo 50 (cinquenta) questões de conhecimentos básicos e 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos referentes à especialidade a que o candidato se inscreveu, considerando o Conteúdo Programático especificado no **Anexo III**.
- 5.3.1.1. Cada questão da Prova Objetiva, terá 04 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser assinalada como resposta, apenas 01 (uma) alternativa por questão.
- 5.3.2. A Prova Objetiva será devidamente elaborada pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), utilizando exclusivamente a bibliografia disponibilizada no **Anexo III**.
- 5.3.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá **1,0 (um) ponto**.
- 5.3.4. Será considerado APROVADO nesta etapa, o candidato que obtiver índice igual ou superior a **60,0 (sessenta) pontos**.
- 5.3.5. Os gabaritos preliminares das questões e os Cadernos de Provas serão divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.
- 5.3.6. O resultado da 2ª Etapa - Prova Objetiva estará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 6.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **26/11/2026**, no **Centro de Convenções Frei Caneca - Rua Frei Caneca, 569 - Consolação - São Paulo/SP (Congresso SOBENFeE 2026)**, e terá início previsto para as **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração total de **04h (quatro horas)**.
- 6.2. **Não haverá tolerância para atraso do candidato para realização da prova.**
- 6.3. A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.
- 6.4. Havendo a necessidade de alteração da data definida por força maior, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 6.5. Recomenda-se ao candidato compareça ao local das provas, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta transparente de tinta azul ou preta, e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.
- 6.6. O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido e munidos do original do documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos:
- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;

- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

- 6.6.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 6.6., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do Exame antes da entrada do candidato na sala de prova.
- 6.6.2. A SOBENFeE e o IBGP não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 6.7. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação.
- 6.7.1. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.8. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 6.9. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.5. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBGP e a SOBENFeE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.10. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 08h15min00seg.** considerando o horário de Brasília/DF.
- 6.11. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 6.12. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espço físico determinado pelo IBGP.
- 6.13. Se, por qualquer razão, o Exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido.
- 6.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.15. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e foto, em sistema informatizado.
- 6.16. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos,

manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre enfermagem.

- 6.17. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 6.17.1. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 6.17.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.
- 6.17.3. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** deste Exame.
- 6.18. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Coordenação do Exame.
- 6.19. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.
- 6.20. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.
- 6.21. As instruções constantes no Caderno de Provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.22. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala, devidamente assinado**, sem ressalvas ou rasuras.
- 6.23. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 6.24. Não poderá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação será lida, prejudicando o desempenho do candidato, ficando esta sob sua inteira responsabilidade.
- 6.25. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.26. Ao terminar a prova ou ao término do tempo estabelecido, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
- 6.27. O candidato **NÃO poderá levar** o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva quando do término de sua realização.
- 6.28. Terá a sua prova anulada e será **eliminado** do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões;

- b) Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
 - c) Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela equipe do **IBGP**, assim como as previstas nos itens 6.5. e 6.17.;
 - d) Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 6.17.1.;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Inserir qualquer forma de identificação fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - g) Devolver a Folha de Respostas relativas à Prova Objetiva sem assinatura ou não devolver qualquer outro material solicitado (Folha de Respostas e Caderno de Questões), findo o horário de realização das provas;
 - h) Comunicar-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização das provas;
 - i) Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, artigos, anotações e revistas ou qualquer outro material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre enfermagem;
 - j) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
 - k) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - l) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos neste Edital;
 - m) Não apresentar documento de identificação.
- 6.29.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6.28., será lavrada a ocorrência pelo **IBGP** e enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.
- 6.30.** Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame, exceto para as candidatas que receberem a concessão para amamentação.
- 6.31.** Ao final do Exame, os **03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala para comprovação deste.
- 6.32.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 2.4.5. deste Edital.
- 6.32.1.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Exame.
- 6.32.2.** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.32.3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1.** Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026**, conforme datas estabelecidas no cronograma do **Anexo IV**.
- 7.1.1.** Todos os resultados preliminares serão publicados apenas com o **número de inscrição do candidato e suas respectivas notas**.
- 7.2.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do candidato, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia e se encerra às 23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma

ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento de inscrição - Etapa inscrição - Análise de Requisitos;
- b) Solicitação de condição especial;
- c) Resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular;
- d) Questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar - 2ª Etapa;
- e) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de somatório das notas;
- f) Resultado Final;
- g) Outras situações dispostas neste edital ou em lei.

7.3. Os recursos mencionados no item 7.2. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente** via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 7.2. que estará disponível das **09h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal**.

7.4. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva devem ser identificados com o número da questão, para que seja possível a identificação por parte da banca.

7.4.1. Na ausência da identificação do número da questão na submissão do recurso, esse não será avaliado e o candidato terá como resposta o indeferimento imediato.

7.4.2. O candidato que em sua argumentação não apresentar embasamento subsidiados pelas referências bibliográficas deste Edital terá seu recurso automaticamente indeferido.

7.5. Os recursos encaminhados exclusivamente via *internet*, conforme especificado no item 7.2., devem seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação no corpo do recurso, no caso de recurso contra: Análise de Requisitos, Avaliação Curricular, Questões da Prova Objetiva, Gabarito Preliminar e Totalização da Prova Objetiva;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada neste Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

7.5.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

7.5.2. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.

7.6. Para a situação mencionada na alínea “d” do item 7.2. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

7.7. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico deste Edital, com sua citação;
 - b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nos itens 7.2.;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
 - f) Não identificarem o número da questão ao qual o recurso se refere;
 - g) Estiverem em formato de recurso coletivo;
 - h) Apresentarem teor contra terceiros;
 - i) Não respeitarem as determinações do item 7.5.
- 7.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.2. deste Edital.
- 7.9. O IBGP e a SOBENFEE não se responsabilizarão, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br para consulta individualizada.
- 7.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 7.11.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.13. Na ocorrência do disposto nos itens 7.11. e 7.12. deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.14. Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à bibliografia, assim como a resposta aos recursos serão elaboradas e decididas pela Comissão Examinadora.
- 7.15. Não haverá reapreciação de recursos por parte da Banca Examinadora.

8. DO RESULTADO

- 8.1. A nota final será aquela oriunda da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação Curricular, sendo que para aprovação o candidato deverá atingir o mínimo de **70,0 (setenta) pontos** no somatório das duas etapas.
- 8.2. O resultado final com a lista de aprovados será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.
- 8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

- 9.1. Os candidatos aprovados receberão da **Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e**

Estética a declaração de aprovação constando a habilitação, data e local do Exame de Suficiência prestado.

- 9.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame através do **IBGP**, pessoalmente ou por procurador, na sede do Setor de Concursos do **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1.298 - Loja 8 - bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30 ou das 13h30 às 16h ou via e-mail: contato@ibgp.org.br.
- 10.2. Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo Exame de Suficiência procedendo ao disposto neste Edital.
- 10.3. Qualquer intercorrência no dia de realização da Prova Objetiva, que acarrete um atraso do início desta, superior a 01 (uma) hora, o **IBGP** poderá remarcar o início da prova para o mesmo dia, para o turno seguinte, ou para o próximo dia subsequente, ao fato ocorrido, sem qualquer ônus a **SOBENFeE** e ao próprio **IBGP**.
- 10.4. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no **IBGP**, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br na “Área do Candidato”, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na **SOBENFeE**.
- 10.4.1. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 10.6. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este Exame.**
- 10.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- 10.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades das respectivas publicações oficiais.
- 10.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, o **IBGP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Exames anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 10.10. A **SOBENFeE** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.11. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 10.12. Toda menção ao horário deste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.13. A **SOBENFeE** e o **IBGP**, eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame.
- 10.13.1. Somente no caso de aprovação o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.
- 10.14. A **SOBENFeE** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame, o candidato que porventura

descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

- 10.15.** A legislação com vigência após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Exame.
- 10.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela **SOBENFeE**, por meio da Comissão de Seleção e Título de Especialista, ouvido o **IBGP**, responsável pela assessoria, operacionalização e execução deste Exame, no que couber.
- 10.17.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ROSELAINÉ MUNER

Presidente da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética

NATHALYA SILVA DE AGUIAR

Presidente da Comissão da Prova de Título da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética

ANEXO I - FORMULÁRIO E *CHECK-LIST* PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE REQUISITOS

1. Especialidade:	() - 701 - ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA () - 702 - ENFERMAGEM ESTÉTICA
2. Nome Completo:	
3. Data de Nascimento:	
4. Cidade de Nascimento:	
5. Nº do COREN:	
6. Nº do Documento de Identificação:	
7. CPF:	
8. Formação - Graduação (Curso, ano de conclusão e Instituição):	
9. Endereço de Residência (completo com cidade e estado):	
10. Telefones com DDD:	
11. E-mail:	
12. Cópia dos documentos obrigatórios a serem enviados para etapa de pré-requisitos:	1. Comprovante de pagamento da inscrição; 2. Documento de Identificação e CPF; 3. Carteira de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado; 4. Anuidade paga referente ao ano de 2026 do Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado; 5. Declaração de que o candidato vem exercendo atividade profissional em Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética há pelo menos 03 (dois) anos, assinada pelo Diretor ou Chefe de Enfermagem da Instituição onde exerce suas atividades, com firma reconhecida, em papel timbrado, apresentando endereço telefones ou outros meios de comunicação dos declarantes e da instituição; 6. Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, cópia autenticada do diploma de graduação revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação; 7. Os estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, o visto de permanência e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

ATENÇÃO: PARA ANÁLISE DE REQUISITOS, ALÉM DO FORMULÁRIO PREENCHIDO, É NECESSÁRIO O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBÍTEM 2.2.3.1. DO EDITAL.

ANEXO II - FORMULÁRIO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS		COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TOTAL
01.00	ATIVIDADES ACADÊMICAS					
01.01	Participação em Cursos, Jornadas, Workshops, Simpósios e Congressos na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética, com carga horária mínima de 20 horas, reconhecidos, apoiados ou promovidos pela SOBENFeE, entidades oficiais ou afins, relacionadas a feridas e estética.	Declaração ou certificado da SOBENFeE, entidades oficiais ou afins, especificando que o candidato participou do evento de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,5 ponto por evento distinto	1,5 pontos		
01.02	Realização de aulas, Palestras e Conferências ministradas em cursos, jornadas, workshops, simpósios e congressos na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética, com carga horária mínima de 20 horas, organizados, apoiados ou reconhecidos pela SOBENFeE, relacionadas a feridas e estética.	Certificados de realização ou documento semelhante, com identificação do participante, do evento e do tema, bem como o apoio/reconhecimento da SOBENFeE, entidades oficiais ou afins, válidos para os últimos 10 anos.	1,0 ponto por evento distinto	2,0 pontos		
01.03	Apresentação de Trabalhos como autor ou coautor, em Congressos na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética (comunicação oral ou pôster) ou tema apresentado relacionado à área.	Certificados de participação ou documento semelhante, com identificação do participante, do evento e do tema, bem como o tipo de participação.	1,0 ponto por trabalho	2,0 pontos		
01.04	Realização de publicações em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética, nos últimos 10 (dez) anos, com <i>Qualis</i> B2 ou acima de B2 para revistas.	Cópia da primeira página de cada publicação, colocando em ordem cronológica quando tiver mais de uma.	1,0 ponto por artigo	2,0 pontos		
01.05	Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360h e reconhecido pelo MEC) ou Residência (MEC) na área de Enfermagem.	Certificado de instituição de ensino reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	2,0 pontos	2,0 pontos		
01.06	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> em cursos reconhecidos pela CAPES e MEC e com Monografia, Dissertação ou Tese na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética.	Certificado acompanhado da ata de defesa/dissertação de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 pontos	2,5 pontos		
01.07	Doutorado <i>Stricto Sensu</i> em cursos reconhecidos pela CAPES e MEC e com Monografia, Dissertação ou Tese na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética.	Certificado acompanhado da ata de defesa/tese instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3,0 pontos	3,0 pontos		
02.00	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
02.01	Experiência profissional técnica e/ou gerencial na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética.	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conf. o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de RH da instituição, com período (início/fim) das atividades desempenhadas e cargo ocupado; Cópia da CTPS contendo pág. identificação do trabalhador, registro do empregador com período (início/fim); Contrato social, comprovando participação societária ou propriedade da empresa pelo período declarado; Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período (início/fim) da prestação do serviço.	Até 05 anos: 3,0 pontos Acima de 05 anos: 5,0 pontos	5,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 20,0 PONTOS			
NOTA: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente. As produções científicas somente serão pontuadas se a publicação já tiver ocorrido, a mera confirmação do órgão que irá publicar, não dará direito a pontuação.						

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDOS GERAIS EM ENFERMAGEM DERMATOLOGIA E ESTÉTICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO: Anatomia; Fisiologia; Fundamentos da Cicatrização; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Controle de Infecção Hospitalar; Legislações; Ética em Saúde.

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L. *et al.* Feridas como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2007.

JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia Básica: texto e atlas. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 556p.

TORTORA, G. J.; DERRICKSON, B. Princípios de Anatomia e fisiologia. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

BALBINO, C. A.; PEREIRA, L. M.; CURI, R. Mecanismos envolvidos na cicatrização: uma revisão. Revista Brasileira de Ciências Farmacêuticas, São Paulo, v. 41, n. 1, jan./mar. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcf/v41n1/v41n1a03.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BEDOYA, S. A. O. *et al.* Caracterização de colágenos tipos I e III no estroma do carcinoma de células escamosas cutâneo em cães. Arq. Bras. Med. Vet. Zootec., Belo Horizonte, v. 68, n. 1, p. 147-154, fev. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-09352016000100147&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 20 de março de 2026.

CAMPOS, A. C. L.; BORGES-BRANCO, A.; GROTH, A. K. Cicatrização de Feridas. Arquivos Brasileiros de Cirurgia Digestiva, São Paulo, v. 20, n. 1, p.51-8, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/abcd/v20n1/10.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

MEHL, A. A. Feridas na clínica pediátrica: diagnóstico e tratamento. Pediatria Moderna, Curitiba, v. 48, n. 11, p. 436-450, 2012. Disponível em: <http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?fase=r003&id_materia=5222> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 5.905, 13 de julho de 1973, e atualizações. Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Conselhos regionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/128479/lei-5905-73>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.967, de 28 de dezembro de 1994, e atualizações. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a

regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Brasília;1994. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/18967.htm#:~:text=L8967&text=LEI%20N%C2%BA%208.967%2C%20DE%2028,enfermagem%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs> Acesso em: 20 de março de 2026

COFEN. Resolução nº 564, de 06 de dezembro de 2017, e atualizações. Dispõe sobre o Código de Ética da Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 20 de março de 2026.

COFEN. Resolução nº 626, de 21 de fevereiro de 2020, e atualizações. Dispõe sobre Enfermagem Estética. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-626-2020_77398.html> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Legislação da Enfermagem. COREN DF. 2ª ed. Brasília; 2022.

NANDA. Diagnósticos de Enfermagem 2021-2023. 11ª ed. São Paulo: Artmed. 2021-2023.

NIC. Classificação das Intervenções de Enfermagem. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2020.

NOC. Classificação dos Resultados de Enfermagem. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

COFEN. Resolução nº 358 de 2009, e atualizações. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 20 de março de 2026.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caderno 1 - Assistência Segura - Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Disponível em: <http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/374/Caderno_1.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caderno 10 - Prevenção de Infecção de microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caderno 4 - Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Disponível em: <<https://segurancadopaciente.com.br/wp-content/uploads/2015/09/ebook-anvisa-04-medidas-de-prevencao-de-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência À Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GVIMS Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 787, de 21 de agosto de 2025. Regulamenta a atuação da equipe de enfermagem na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação

de pessoas com Lesões Cutâneas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2025. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-787-de-21-de-agosto-de-2025/>> Acesso em: 20 de março de 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 788, de 21 de agosto de 2025. Regulamenta o uso terapêutico dos concentrados sanguíneos autólogos não transfusionais no âmbito da enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2025. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-788-de-21-de-agosto-de-2025/>> Acesso em: 20 de março de 2026.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO: Fatores locais e sistêmicos que interferem no reparo tecidual; avaliação e classificação de feridas; TIMERS; feridas agudas, crônicas e de difícil cicatrização; biofilme, colonização e infecção; manejo da carga microbiana; uso racional de antimicrobianos; preparo do leito da ferida; tipos de desbridamento; coberturas e tecnologias para tratamento de feridas; terapias regenerativas; terapia por pressão negativa, oxigenoterapia hiperbárica, fotobiomodulação e concentrados sanguíneos; queimaduras; lesões por pressão; lesões relacionadas à umidade (MASD); lesões por adesivos e dispositivos médicos (MARSI); skin tears; feridas vasculogênicas (arteriais, venosas e mistas); doença do pé relacionada ao Diabetes Mellitus; feridas oncológicas incluindo radiodermite; feridas cirúrgicas e deiscências; feridas traumáticas; doenças dermatológicas: dermatoses inflamatórias, epidermólise bolhosa; estomas (urinário, intestinal, de alimentação e eliminação); fatores nutricionais para cicatrização de feridas.

REFERÊNCIAS:

ATKIN, L.; BUČKO, Z.; MONTERO, C.; CUTTING, K.; MOFFATT, C.; PROBST, A.; ROMANELLI, M.; SCHULTZ, G. S.; TETTELACH, W. Implementing TIMERS: the race against hard-to-heal wounds. *J Wound Care*. 2019; 28 (3 Suppl 3): S1-S49.

BERGSTROM, N. The Braden scale for predicting pressure sore risk. Omaha, NE: University of Nebraska Medical Center, 1988.

BEST PRACTICE STATEMENT (2025). Understanding types of moisture-associated skin damage (MASD): prevention, identification and management. London: Wounds UK. Disponível em: <www.wounds-uk.com> Acesso em: 20 de março de 2026.

BLANCK, M.; GIANNINI, T. Úlceras e Feridas - As Feridas Tem Alma - Uma abordagem Interdisciplinar do Plano de Cuidados e da Reconstrução Estética. Sobenfee 2014.

BORGES, E. L.; FILHO, H. M. N.; PIRES JÚNIOR, J. F. Prevalence of chronic wounds in a city of Minas Gerais (Brazil). *Reme*, v.22, e-1143, 2018. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-964904>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BORGES, E. L.; SPIRA, J. A. O.; GARCIA, T. F. Manejo da úlcera da doença falciforme - Recomendações para o manejo da úlcera da perna em pessoas com doença falciforme. *Revista Enfermagem UERJ* - 2020.

BOTROS, M.; KUHNKE, J. L.; EVANS, R.; EMBIL, J.; MORIN, C.; PARSONS, L. et al. Best practice recommendations for the prevention and management of diabetic foot ulcers. In: Kuhnke JL, Burrows CA, Evans RM, Orsted HL, Rosenthal S, editors. Best practice recommendations for skin health and wound management 2025. Toronto (ON): Wounds Canada; 2025. DOI: 10.56885/BVWR8835

BOWERS, S.; FRANCO, E. Chronic wounds: evaluation and management. *AmFamPhysician*, v.101, n.3, p.159-166, 2020. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32003952/>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Guia para manejo da ferida tumoral maligna cutânea no câncer avançado / Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2025. 28 p.: il. color.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 930, de 27 de agosto de 1992. Dispõe sobre Classificação das cirurgias. 1992. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/199494146/PORTARIA-N%C2%BA-930-1992>> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. Portaria conjunta nº 24, de 23 de dezembro de 2021. Aprova as Diretrizes Brasileiras para os Cuidados de Pacientes com Epidermólise Bolhosa. Disponível em: <https://saude.campinas.sp.gov.br/saude/lista_legislacoes/legis_2021/U_PT-CJ-MS-SAES-SCTIE-24_231221.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde Departamento de Atenção Básica Brasília. Guia para o Controle da Hanseníase. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseniose.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRITO, P. A. B; GENEROSO, S. V; CORREIA, M. I. T. D. C. Prevalence of pressure ulcers in hospitals in Brazil and association with nutritional status - A multicenter, cross-sectional study. Nutrition, v. 29, p. 646-649, 2013. Disponível em: <[https://www.nutritionjrnl.com/article/S0899-9007\(12\)00431-5/pdf](https://www.nutritionjrnl.com/article/S0899-9007(12)00431-5/pdf)> Acesso em: 20 de março de 2026.

DENYER, J.; Pillay, E.; Clapham J. Best practice guidelines for skin and wound care in epidermolysis bullosa. An International Consensus. Wounds International, 2017. Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/best-practice-guidelines-skin-and-wound-care-in-epidermolysis-bullosa>> Acesso em: 20 de março de 2026.

DOMANSKY, R. C. Manual Para Prevenção de Lesões de Pele. Recomendações Baseadas Em Evidências. 2ª ed. Editora Rubio. 2014.

EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL. National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevention and Treatment of Pressure Ulcers/Injuries: Clinical Practice Guideline. The International Guideline. Emily Haesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019. Disponível em: <https://www.biosanas.com.br/uploads/outros/artigos_cientificos/127/956e02196892d7140b9bb3cdf116d13b.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

FLETCHER, J. *et al.* Best practice recommendations: Prevention and management of Moisture- associated skin damage (MASD). Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/best-practice-recommendations-prevention-and-management-moisture-associated-skin-damage-masd>> Acesso em: 20 de março de 2026.

FONTANA, T. S. *et al.* Guia de prática clínica para o cuidado de enfermagem ao paciente queimado: Metodologia ADAPTE. Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2021. Disponível em: <[0ee8adfd59cfb627c4443a7a7650c375.pdf](https://biosanas.com.br/0ee8adfd59cfb627c4443a7a7650c375.pdf)> (biosanas.com.br) Acesso em 20 de março de 2026.

GOMES, S. K. A.; CAMPOS, M. G. C. A.; LUCENA, S. A. P. Terapia tópica aplicada as feridas. *In*: CAMPOS, M. G. C. A. *et al.* Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016.p. 101-126. Disponível em: <<http://www.coren.pb.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/E-book-coren-final-1.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

GONZÁLES, C. V. S. *et al.* Análise da “1ª Recomendação brasileira para o gerenciamento de biofilme em feridas crônicas e complexas”. ESTIMA, Braz. J. Enterostomal Ther., v.17, e1819, 2019. Disponível em: <https://www.revistaestima.com.br/estima/article/download/783/pdf_1/2309> Acesso em: 20 de março de 2026.

HERBELLA, F. A. M.; LAURINO NETO, R. M. Fístulas. Fístulas do Sistema Digestório. *In*: Santos VLCG, Cesaretti IUR. Assistência em Estomaterapia - Cuidando de Pessoas com Estomias. Atheneu. 2ª ed. p. 167-204, 2015.

HORTENSE, F. T. P. Traqueostomia: cuidados. *In*: Paula, MAB; Paula PR; Cesaretti, IUR. Estomaterapia em Foco e o cuidado especializado. São Caetano do Sul, SP.: Yendis, p. 251266.

IWGDF Guideline. Diretrizes do sobre a prevenção e o tratamento de pé diabético. Autores Nicolaas C. Schaper1, Jaap J. van Netten2,3,4, Jan Apelqvist5, Sicco A. Bus2, Robert J. Hinchliffe6, Benjamin A. Lipsky7, em nome do Grupo de Trabalho Internacional sobre Pé Diabético (IWGDF). Disponível em: <<https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2020/12/Brazilian-Portuguese-translation-IWGDF-Guidelines-2019.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

IWII - INTERNATIONAL WOUND INFECTION INSTITUTE. Wound Infection in Clinical Practice. Wounds International - Infecção por Feridas Na Prática Clínica Princípios da Melhor Prática. 2022. Wounds International.

JI, S.; XIAO, S.; XIA, Z. *et al.* Consensus on the treatment of second-degree burn wounds (2024 edition). Burns & Trauma, v. 12, 2024.

LEBLANC, K. *et al.* Best practice recommendations for prevention and management of periwound skin complications - stap best practice recommendations 2021. Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/best-practice-recommendations-prevention-and-management-periwound-skin-complications>> Acesso em: 20 de março de 2026.

LOPES, D. C.; FERREIRA, I. L. G.; ADORNO, J. Manual de queimaduras para estudantes/organização. Brasília: Sociedade Brasileira de Queimaduras, 2021. 178 p. Disponível em: <[Manual-de-Queimaduras-para-Estudantes-2.pdf](#)> (fepecs.edu.br) Acesso em: 20 de março de 2026.

MARANHÃO, D. D. A.; VIEIRA, A.; CAMPOS, T. Características e diagnóstico diferencial das doenças inflamatórias intestinais. JBM janeiro/fevereiro, 2015;103 (1).

MARTINS, T. *et al.* Fatores de risco para infecção do sítio cirúrgico em cirurgias potencialmente contaminadas. ESTIMA, Braz. J. Enterostomal Ther, v. 16, e1818,2020.

MOSTI, G. *et al.* Leg ulceration in venous and arteriovenous insufficiency: assessment and treatment with compression therapy. Londres: MA Healthcare Ltd., 2024.

MURPHY, C. *et al.* International consensus: Wound hygiene: promoting wound closure in an era of biofilm. Wounds International, 2020. Disponível em: <https://www.biosanas.com.br/uploads/outros/artigos_cientificos/134/dfbba1c97281125bbcb2e9f1e3a947a6.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

MURPHY, C. et al. A proactive healing strategy for tackling biofilm-based surgical site complications: Wound Hygiene Surgical. Journal of Wound Care. 2024;33(Suppl 5D):S2–S28.

NAIR, H. K. R. et al (2023) International Consensus Document: Use of wound antiseptics in practice. Wounds International. Disponível em em: <www.woundsinternational.com> Acesso em: 20 de março de 2026.

NATIONAL PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL AND EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL. Prevention and treatment of pressure ulcers: clinical practice. Guideline. Washington: National Pressure Ulcer Advisory Panel, 2019.

NATIONAL PRESSURE INJURY ADVISORY PANEL, EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL AND PAN PACIFIC PRESSURE INJURY ALLIANCE. Prevention and Treatment of Pressure Ulcers/Injuries: Quick Reference Guide. The International Guideline: Fourth Edition. Emily Haesler (Ed.). 2026. Disponível em: <<https://internationalguideline.com>> Acesso em: 20 de março de 2026.

PINTO, D. C. S.; GOMES e outros. Tratado Latino-Americano de Feridas.1ª ed. 2022.

RESENDE, D. M.; BACHION, M. M.; ARAUJO, L. A. O. Integridade da pele prejudicada em idosos: estudo de ocorrência numa comunidade atendida pelo Programa Saúde da Família. Acta paul. enferm., São Paulo, v. 19, n. 2, p. 168-173, June 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002006000200008&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 20 de março de 2026.

ROMANELLI, M. et al. Skin graft donor site management in the treatment of burns and hard-to-heal wounds. Wounds International 2019. WUWHS Documento de posição Doadora de enxerto de pele no tratamento de queimaduras e feridas de hardtoheal - Wounds International.

SÃO PAULO. Vigilância e Manejo Clínico da Esporotricose Humana no Município de São Paulo. Nota Técnica 09 DVE/DVZ/COVISA/2020. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/08/1102196/nota-tecnica-09-dve-zoo-2020_esporeticose_v6-alterada-a-pedid_CBJA7E3.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

SHAHJADA, S.; HAFIZA, L.; SHAHIDULLAH, S. Manifestações dermatológicas em Diabetes (researchgate.net) - Dermatological Manifestacions in Diabetes. 2022.

SMART, H. et al. Wound bed preparation 2024: Delphi consensus on foot ulcer management in resource-limited settings. WCET® Journal 2024;44(1):13-35. Disponível em: <https://journals.cambridgemedica.com.au/application/files/9017/1323/7491/smart_-_pt.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

TOLEDO, D. O. *et al.* Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. Braspen, São Paulo, v. 33, n.1, p. 86-100, 2018. Disponível em: <https://docs.wixstatic.com/ugd/66b28c_6f38e088707f4b6db2391272a333d249.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

TORRES, F. S. Manual de Prevenção e Tratamento de Lesões por Fricção - 2016. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/ManualJ%2804_11_2016%29_abril.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

VIEIRA, C. P. B.; ARAÚJO, T. M. E. Prevalence and factors associated with chronic wounds in older adults in primary care. Ver EscEnferm USP, v.52, 2018. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/reeusp/v52/1980-220X-reeusp-52-e03415.pdf>> Acesso em: 20 de março de 2026.

VIEIRA, N. N. P.; ABREU, A. K. C. Avaliação e manejo de feridas tumorais. Capítulo 42. Disponível em: <[diretrizes-oncolc3b3gicas-2_parte42.pdf](#)> (wordpress.com) Acesso em: 20 de março de 2026.

VOWDEN, P.; KERR, A.; MOSTI, G. Demystifying mild, moderate and high compression systems - when and how to introduce “lighter” compression. Wounds International, 2020. London. Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/demystifying-mild-moderate-and-high-compression-systems---when-and-how-to-introduce-lighter-compression>> Acesso em: 20 de março de 2026.

WAITZBERG, D. L.; CAISFFA, W. T.; CORREA, M. I. Hospital malnutrition: the Brazilian national survey (IBRANUTRI): a study of 4000 patients. Nutrition. IBRANUTRI 2001; 17 (7-8): 573-80.

WORLD UNION OF WOUND HEALING SOCIETIES. The role of non-medicated dressings for the management of wound infection - O papel dos curativos não medicados para o gerenciamento da infecção por feridas. London: Wounds International. Disponível em: <www.woundsinternational.com> Acesso em: 20 de março de 2026.

WOUND INTERNACIONAL. Ewma Document: Negative Pressure Wound Therapy - Overview, Challenges And Perspectives. Journal of Wound Care, Vol 2-6 n° 3 Supplement Ewma Document 2017.

WOUND INTERNACIONAL. Ewma document: Use of oxygen therapies in wound healing - Uso de terapias de oxigênio na cicatrização de feridas. Journal of Wound Care, vol 2-6 n° 5. 201.

WOUNDS INTERNACIONAL. Principles of skin and wound care: the palliative approach - Wounds UK, 2009, Vol 5, n° 1. Disponível em: <<https://www.wounds-uk.com/journals/issue/17/article-details/principles-of-skin-and-wound-care-the-palliative-approach-1>> Acesso em: 20 de março de 2026.

WOUNDS INTERNATIONAL - World Union of Wound Healing Societies. Strategies to reduce practice variation in wound assessment and management: The T.I.M.E. Clinical Decision Support Tool. London: Wounds International. Estratégias para reduzir a variação prática na avaliação e gestão de feridas A Ferramenta de Apoio à Decisão Clínica TIME - Wounds International.

WOUNDS INTERNATIONAL. Ten top tips: managing wound odour Wounds International - Dez dicas principais gerenciando o odor de feridas. 2020. Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/ten-top-tips-managing-wound-odour>> Acesso em: 20 de março de 2026.

WOUNDS UK MADE EASY. Medical Adhesive Related Skin Injury (MARSI): Medical adhesive-related skin injuries (MARSI) - 2021. Disponível em: <[file:///C:/Users/Anna%20Sophia%20Candiott/Downloads/medical-adhesive-related-skin-injury-marsi-wounds-uk-made-easy%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Anna%20Sophia%20Candiott/Downloads/medical-adhesive-related-skin-injury-marsi-wounds-uk-made-easy%20(1).pdf)> Acesso em: 20 de março de 2026.

WU, S.; CARTER, M.; COLE, W. et al. Melhores práticas para reparo e regeneração de feridas: uso de produtos celulares, acelulares e semelhantes à matriz (CAMPs). J Wound Care. 2023;32(4 Suppl B):S1–S32

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM ENFERMAGEM ESTÉTICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO: Nutrição e cicatrização; Fatores locais e sistêmicos que interferem no reparo tecidual; Processo e etapas de cicatrização das feridas; Avaliação de lesões cutâneas e ABCDE de risco de neoplasia; Avaliação e classificação com escala de *Fitzpatrick*; Avaliação das disfunções estéticas faciais; Avaliação das disfunções estéticas corporais; Avaliação das disfunções estéticas capilares; Biossegurança na estética; Cuidados de enfermagem com a pele sadia; Cuidados preventivos em estética; Limpeza de pele (definições, indicações, contra indicações); Cuidados com a pele acneica; Cuidados relacionados à pele pós procedimento estético abrasivo; Cuidados pós-processos químicos; Indicações, cuidados e riscos após procedimento de eletroterapias; Indicações e cuidados após aplicação de toxina botulínica; Indicações e riscos em preenchimento com ácido hialurônico; Indicações e cuidados após procedimento de Bioestimuladores de colágeno; Indicações, cuidados e riscos após procedimento de fios absorvíveis; Intercorrências em procedimentos estéticos. Tratamentos adjuvantes (laser, oxigenoterapia hiperbárica); Resolução COFEN n° 626/2020; Resolução COFEN n° 715/2023; Parecer COFEN n° 001/2022 Câmara Técnica de Estética.

REFERÊNCIAS:

AMERICAN ACADEMY OF DERMATOLOGY. Skin Care Tips. [S.l.], [20--]

AZAMBUJA, M. E. M. Lifting facial com fios de polidioxanona - Métodos e resultados. Rev Bras Cir Plást, v. 40, p. s00451809547, 2025.

BORGES, F.; SCORZA, F. Terapêutica em Estética: conceitos e técnicas. 1ª ed. São Paulo: Phorte, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer. Câncer de pele não melanoma. Rio de Janeiro: INCA, 2022c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC n° 36, de 25 de julho de 2013. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/.../rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 20 p.: il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf> Acesso em: 20 de março de 2026.

BRAZ, A. V.; SAKUMA, T. H. Atlas de Anatomia e Preenchimento Global da Face. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

COFEN. Resolução n° 626, de 21 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre Enfermagem Estética. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-626-2020_77398.html> Acesso em: 20 de março de 2026.

COFEN. PARECER DE CÂMARA TÉCNICA n°001-GTEE. Realização de procedimentos estéticos pelo enfermeiro. BRASÍLIA, 2022.

COFEN. Resolução n° 715, de 30 de janeiro de 2023. Altera a Resolução Cofen n° 529, de 9 de novembro

de 2016. Enfermagem Estética. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jan. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Enfermagem em estética e reabilitação: guia revisado para a prática. 2ª ed. São Paulo: Coren-SP, 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS. Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde no Estado de Goiás [livro eletrônico]. 4. ed. Goiânia, GO: Coren-GO; 2022. Disponível em: <[www.https://www.protocolodaenfego.org/](https://www.protocolodaenfego.org/)> Acesso em: 20 de março de 2026.

CONTRERAS CHICOTE, A.; MIGUEL VELÁZQUEZ, J.; SAINZ AMO, R.; GRANDAS, F. Evaluation of the duration of the effect of botulinum toxin in clinical practice. *Neurologia (Engl Ed)*. 2020 Jun;35 (5):347-348. English, Spanish. doi: 10.1016/j.nrl.2017.09.002. Epub 2017 Nov 21. PMID: 29169805.

DANGELO E FATTINI. Anatomia Humana Básica. 2ª ed. Idioma: Editora: Atheneu, 2025.

EUROPEAN WOUND MANAGEMENT ASSOCIATION (EWMA). A dor durante a troca de curativo. Disponível em: www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 20 de março de 2026.

EUROPEAN WOUND MANAGEMENT ASSOCIATION (EWMA). Feridas de difícil cicatrização: um enfoque integral. Disponível em: <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG> (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 20 de março de 2026.

EUROPEAN WOUND MANAGEMENT ASSOCIATION (EWMA). Identificação dos critérios de infecção em feridas. Disponível em: <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG> (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 20 de março de 2026.

FITZPATRICK, T. B. et al. Dermatologia em Medicina Geral. 8. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

GARCIA-RUIZ, P. J.; SANZ-CARTAGENA, P.; MARTINEZ-CASTRILLO, J. C.; ARES- PENSADO, B.; AVILES-OLMOS, I.; BLAZQUEZ-ESTRADA, M.; FANJUL-ARBOS, S.; GARCIA-CALDENTY, J.; GAZULLA, J.; GUTIERREZ-GARCIA, J.; HUETE-ANTON, B.; LUCAS-RODENAS, C.; LUQUIN, M. R.; MARTINEZ-TORRES, I.; MEDIALDEA-NATERA, P.; MENDOZA-RODRIGUEZ, A.; MIR-RIVERA, P.; POSADA, I. J.; RUIZ-MARTINEZ, J.; SANCHEZ-ALONSO, P.; TREJO-GABRIEL, Y.; GALAN, J. M.; VELA, L.; PENA-SEGURA, J. L. Mitos y evidencias en el empleo de la toxina botulinica: neurofarmacologia y distonias [Myths and evidence on the use of botulinum toxin: neuropharmacology and dystonia]. *Rev Neurol*. 2018 Mar 1;66 (5):163-172. Spanish. PMID: 29480513.

GLOGAU, R. G. Review of the use of botulinum toxin for hyperhidrosis and cosmetic purposes. *Clin J Pain*. 2002 Nov-Dec;18 (6 Suppl):S191-7. doi: 10.1097/00002508-200211001-00012. PMID: 12569968.

GUO, X.; LI, T.; WANG, Y.; JIN, X. Sub-acute hypersensitive reaction to botulinum toxin type A following Covid-19 vaccination: Case report and literature review. *Medicine (Baltimore)*. 2021 Dec 10;100 (49): e27787. doi: 10.1097/MD.00000000000027787. PMID: 34889230; PMCID: PMC8663829.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 13ª ed. Elsevier, 2017.

HADDAD, M. C. S. et al. Aspectos práticos no uso de ácido poli-l-láctico. *Surg Cosmet Dermatol*, v. 9, n. 1, p. 60-71, 2017.

JIA, Z.; LU, H.; YANG, X.; JIN, X.; WU, R.; ZHAO, J.; CHEN, L.; QI, Z. Adverse Events of Botulinum Toxin Type A in Facial Rejuvenation: A Systematic Review and Meta-Analysis. *Aesthetic Plast Surg.* 2016 Oct;40 (5):769-77. doi: 10.1007/s00266-016-0682-1. Epub 2016 Aug 5. PMID: 27495260.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. *Histologia Básica*. 10ª ed. Editora: Guanabara Koogan, 2004.

KITCHEN, S. et al. *Eletroterapia: prática baseada em evidências*. 2. ed. rev. Barueri: Manole, 2003.

KOH, I. K. S.; LEE, W. *Complicações em Preenchimentos*. Napoleão, 2020. LEONARD, G. *Cosmetologia Aplicada*. Medfarma, 2005.

MACHADO, C. I. O. Abordagens terapêuticas para o fibro edema gilóide: comparação de procedimentos exitosos. *Rev. Enferm. Atual In Derme* [Internet]. 9 maio 2024; 98(2):e024307. DOI 10.31011/reaid-2024-v.98-n.2-art.2230.

MACHADO, C. I. O.; MUNER, R. A especialidade de enfermagem estética. *Revista Enfermagem Atual In Derme*, v. 99, n. supl.1, 2025.

McMINN, R. M. H. *Atlas Colorido de Anatomia Humana*. São Paulo: Manole, 2012.

MONTANARI, TATIANA *Histologia: texto, atlas e roteiro de aulas práticas [recurso eletrônico]* / Tatiana Montanari. 3ª ed. Porto Alegre: Edição do Autor, 2016. 229 p.: digital.

MOORE, K. L.; PERSAUD, T. V. N. *Embriologia Básica*. 7ª ed. Editora: Elsevier, 2008.

MUNAVALLI, G. G.; GUTHRIDGE, R.; KNUTSEN-LARSON, S.; BRODSKY, A.; MATTHEW, E.; LANDAU, M. "COVID-19/SARS-CoV-2 virus spike protein-related delayed inflammatory reaction to hyaluronic acid dermal fillers: a challenging clinical conundrum in diagnosis and treatment". *Arch Dermatol Res.* 2022 Jan;314 (1):1-15. doi: 10.1007/s00403-021- 02190-6. Epub 2021 Feb 9. PMID: 33559733; PMCID: PMC7871141.

MUNAVALLI, G. G.; KNUTSEN-LARSON, S.; LUPO, M. P.; GERONEMUS, R. G. Oral angiotensin-converting enzyme inhibitors for treatment of delayed inflammatory reaction to dermal hyaluronic acid fillers following COVID-19 vaccination-a model for inhibition of angiotensin II-induced cutaneous inflammation. *JAAD Case Rep.* 2021 Apr; 10:63-68. doi: 10.1016/j.jdcr.2021.02.018. Epub 2021 Mar 2. PMID: 33681439; PMCID: PMC7923909.

NETTER, F. H. *Atlas de Anatomia Humana*. 7ª RIO DE JANEIRO: Elsevier, 2019.

PHOTHONG, W.; WANITPHAKDEEDECHA, R.; KESKOOL, P.; MANUSKIATTI, W. A case of dysphagia following botulinum toxin injection for neck rejuvenation. *J Cosmet Dermatol.* 2017 Mar;16 (1):15-17. doi: 10.1111/jocd.12288. Epub 2016 Sep 16. PMID: 27637174.

PORTO, C. C. *Semiologia Médica*. 5ª ed. Editora: Guanabara Koogan.

ROWLAND-WARMANN, M. J. Hypersensitivity reaction to Hyaluronic Acid Dermal filler following novel Coronavirus infection - a case report. *J Cosmet Dermatol.* 2021 May;20 (5):1557- 1562. doi: 10.1111/jocd.14074. Epub 2021 Apr 1. PMID: 33735503; PMCID: PMC8251125.

SAMPAIO, S. A. P.; RIVITTI, E. A. *Dermatologia*. 4ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018.

SAVVA, D.; BATTINENI, G.; AMENTA, F.; NITTARI, G. Hypersensitivity reaction to hyaluronic acid dermal filler after the Pfizer vaccination against SARS-CoV-2. *Int J Infect Dis.* 2021 Dec; 113:233-235.

doi: 10.1016/j.ijid.2021.09.066. Epub 2021 Sep 29. PMID: 34597761; PMCID: PMC8479353.

SETHI, N.; SINGH, S.; DEBOULLE, K.; RAHMAN, E. A Review of Complications Due to the Use of Botulinum Toxin A for Cosmetic Indications. *Aesthetic Plast Surg.* 2021 Jun;45 (3):1210- 1220. doi: 10.1007/s00266-020-01983-w. Epub 2020 Oct 13. Erratum in: *Aesthetic Plast Surg.* 2022 Feb;46 (1):595. PMID: 33051718.

SILVA, M. C. de J.; NASCENTE, F. M.; SOUZA, C. M. D.; CARDOSO, A. M.; FERREIRA, L. de L. P.; ROCHA SOBRINHO, H. M. Os benefícios da limpeza de pele no tratamento coadjuvante da acne vulgar. *REVISTA BRASILEIRA MILITAR DE CIÊNCIAS*, [S. l.], v. 6, n. 16, 2020. DOI: 10.36414/rbmc.v6i16.65. Disponível em: <https://rbmc.org.br/rbmc/article/view/65>. Acesso em: 6 abr. 2026.

SMALL, R. HOANG, D. Guia Prático de Procedimentos com Preenchimentos Cutâneos. Rio de Janeiro: Di Livros, 2013.

SOBOTTA, J. Sobotta Atlas de Anatomia Humana: cabeça, pescoço e neuroanatomia. 21ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

SUGRUE, C. M.; KELLY, J. L.; MCINERNEY, N. Botulinum Toxin Treatment for Mild to Moderate Platysma Bands: A Systematic Review of Efficacy, Safety, and Injection Technique. *Aesthet Surg J.* 2019 Jan 17;39 (2):201-206. doi: 10.1093/asj/sjy179. PMID: 30052764.

TANNURE, M. C.; PINHEIRO, A. M. Sistematização da Assistência em Enfermagem - Guia Prático. Editora: Guanabara Koogan, 2008.

TEIXEIRA, L. M. S.; REHER, P.; REHER, V. G. S. Anatomia Aplicada à Odontologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

TISSINARY, J.; SINIGAGLIA, G.; SINIGAGLIA, M. Raciocínio clínico aplicado à estética facial. Lageado: Estética Experts, 2019.

TOLEDO, D. O. et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. *Braspen*, São Paulo, v. 33, n.1, p. 86-100, 2018. Disponível em: https://docs.wixstatic.com/ugd/66b28c_6f38e088707f4b6db2391272a333d249.pdf Acesso em: 20 de março de 2026.

URDIALES-GÁLVEZ, F.; BENÍTEZ, P. A.; DÍAZ, I. Clinical Outcomes of an Innovative Poly-L-Lactic Acid (LASYNPRO) in Facial Rejuvenation: Prospective, Multicenter Spanish Study. *Journal of Cosmetic Dermatology*, v. 25, n. 2, fev. 2026. DOI: 10.1111/jocd.70753.

ZHOU, R.; FEI, Y.; SUN, L.; GUO, J.; ZHOU, X.; ZHANG, X. BTX-A Rejuvenation: Regional Botulinum Toxin-A Injection of the Platysma in Patients with Facial Sagging. *Aesthetic Plast Surg.* 2019 Aug;43 (4):1044-1053. doi: 10.1007/s00266-019-01396-4. Epub 2019 May 15. PMID: 31093710.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADES	DATAS/HORÁRIOS PREVISTOS
Período de Inscrição, Solicitação de Condições Especiais e envio de Laudo Médico	Das 09h do dia 17/04/2026 até às 16h do dia 17/09/2026
Período para envio de Documentos para Análise de Requisitos e para 1ª Etapa - Avaliação Curricular (<i>Upload</i>)	Das 09h do dia 17/04/2026 até às 23h59 do dia 17/09/2026
Data-Limite para 2ª via/pagamento do boleto	18/09/2026
Resultado preliminar das Inscrições Pagas e Solicitação de Condições Especiais	23/09/2026
Abertura de recurso contra Inscrições Pagas e Solicitação de Condições Especiais	Das 00h do dia 24/09 até 23h59 do dia 25/09/2026
Resultado pós-recurso contra Inscrições Pagas e Solicitação de Condições Especiais	30/09/2026
Resultado preliminar da Análise de Requisitos	07/10/2026
Abertura de recurso contra a Análise de Requisitos	Das 00h do dia 08/10 até 23h59 do dia 09/10/2026
Resultado pós-recurso da Análise de Requisitos.	14/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	28/10/2026
Abertura de recurso contra a Avaliação Curricular	Das 00h do dia 29/10 até 23h59 do dia 30/10/2026
Resultado pós-recurso da Avaliação Curricular	06/11/2026
Publicação Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	Até 18/11/2026
Realização da 2ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha	26/11/2026 (quinta-feira)
Publicação Gabarito preliminar da Prova Objetiva e disponibilização dos Cadernos de Questões	Após 20h do dia 26/11/2026
Abertura de recurso contra Questões da Prova Objetiva	Das 00h do dia 27/11 até 23h59 do dia 30/11/2026
Publicação do Gabarito pós-recurso e resultado preliminar da Totalização da Prova Objetiva	04/12/2026
Abertura de recurso contra Totalização da Prova Objetiva e disponibilização do Espelho da Prova Objetiva	Das 00h do dia 07/12 até 23h59 do dia 08/12/2026
Resultado pós-recurso da Totalização da Prova Objetiva	11/12/2026
Resultado Final (Nota da Avaliação Curricular + Nota da Prova Objetiva)	11/12/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À Comissão do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2026, eu _____, n° de registro no conselho profissional _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Enfermeiro(a) _____ COREN n° _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de _____ na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____.

_____ (Cidade e data)

Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.